

	AVISO GERAL	Nº 014 / 14	Pág.: 1/3
	SOFTWARES/ HARDWARES e DISPOSITIVOS CORPORATIVOS	Emissão: 26 / 05 / 2014	
		Validade: a determinar	

Em continuidade ao Programa de Regularização de Softwares na Companhia, lançado pelo Aviso Geral 022/10 e complementado pelo Aviso Geral 033/13 e **visando cumprimento às diretrizes apresentadas nestes instrumentos**, determina-se:

1. Movimentação de Bens Patrimoniais e alteração de instalações

- 1.1. Todas as máquinas encontram-se inventariadas e qualquer alteração de área (mudança para outra UO ou prédio, mesmo que continue na UO) deverá ser preenchida a OBP (Ocorrência com Bens Patrimoniais) e encaminhada uma cópia para controle da GIN. O encaminhamento destas alterações será de responsabilidade da chefia da unidade orgânica.
- 1.2. Qualquer solicitação de serviço (ponto de rede e telefonia, sistemas, manutenção aos equipamentos de informática) deverá ser registrada por meio de “chamado”, a ser aberto na GIN via e-mail ou telefone.

2. Utilização de softwares, hardwares e dispositivos corporativos

- 2.1. O uso de cópia de software não autorizada é expressamente proibido.
- 2.2. O acesso remoto somente poderá ser realizado mediante prévia autorização da Gerência de Informática – GIN e com a anuência do Diretor da área:
 - a) entende-se por acesso remoto:
 - qualquer necessidade de acessar qualquer máquina da empresa, conectada à rede, utilizando aplicações que tomam controle da máquina sendo acessada;
 - qualquer acesso de fora da rede CET, por computador, notebook, tablet, celular ou outro dispositivo, mesmo que seja para este usuário acessar a sua própria máquina na rede CET.
 - b) não é considerado acesso remoto o uso, dentro da rede CET de recursos compartilhados.
- 2.3. Eventual descumprimento a estas diretrizes ou ocorrência de sanção à CET, pelos órgãos de fiscalização responsáveis, darão ensejo à imputação das sanções administrativas constantes da CLT, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos constantes da Lei de Direito Autoral – Lei 9610/98 e da Lei Anti-Pirataria - Lei 10695/2007.

	AVISO GERAL	Nº 014 / 14	Pág.: 2/3
	SOFTWARES/ HARDWARES e DISPOSITIVOS CORPORATIVOS	Emissão: 26 / 05 / 2014	
		Validade: a determinar	

- 2.4. A GIN realiza periodicamente rastreamento, por meio do aplicativo “TraumaZero” ou outro que o substitua, em todas as máquinas da Companhia e está autorizada a desinstalar remotamente todo e qualquer aplicativo detectado que não conste no rol de softwares pertinentes ao desenvolvimento das atividades das áreas; além de tomar as medidas necessárias nos termos descritos no item 2.3. deste Aviso.
- 2.5. Serão criados, pela GIN, níveis de acesso para as pessoas que auxiliam nas áreas a resolver algum tipo de problema de informática. Estas pessoas deverão ser indicadas pela sua respectiva Superintendência e informadas via CI à GIN para controle.
- 2.6. O uso de aparelhos celulares corporativos deverá ser restrito aos funcionários devidamente registrados na GIN até a edição de norma específica. Qualquer dano causado, decorrente de mau uso, será cobrado do responsável pelo mesmo.
- 2.7. As máquinas fotográficas adquiridas pela empresa devem ficar sob responsabilidade das gerências para onde foram destinadas e qualquer dano causado a este equipamentos será imputado à gerência responsável.
- 2.8. Os Tablets adquiridos pela Companhia estão restritos ao uso das Diretorias. Havendo necessidade de seu uso por outro funcionário, deverá ser aprovado pelo Diretor da respectiva unidade.
- 2.9. Qualquer dano causado, decorrente de mau uso, será cobrado do responsável pelo seu uso.

	AVISO GERAL	Nº 014 / 14	Pág.: 3/3
	SOFTWARES/ HARDWARES e DISPOSITIVOS CORPORATIVOS	Emissão: 26 / 05 / 2014	
		Validade: a determinar	

3. Doações/ Fornecimento de equipamentos de informática por terceiros (Polo Gerador de Tráfego)

3.1. A área que está intermediando o processo de doação/ fornecimento de equipamentos de informática por terceiros deverá:

- a) encaminhar as especificações técnicas ou descritivos para a Gerência de Informática – GIN antes do início do processo de doação/ fornecimento para avaliação da compatibilização;
- b) orientar o doador/ fornecedor dos equipamentos referente à documentação conforme Norma 007 - Gestão de Bens Patrimoniais;
- c) ao receber o equipamento encaminhá-lo à Gerência de Informática - GIN para registro e preparação do equipamento ao parque de informática da CET.

3.2. Compete à Gerência de Informática – GIN em comum acordo com a área que estiver intermediando o processo de doação/ fornecimento de equipamentos de informática, definir a destinação dos equipamentos, considerando as necessidades das diferentes áreas da Companhia.

UO DE ORIGEM: SAP/ CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)